DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0047F1740835F5E1

PICOS PREFEITURA

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Decide acerca da convalidação de ato administrativo sanável e de interesse público no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Picos/PI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS**, Estado do Piauí, no cumprimento de suas atribuições legais, conforme disposto na legislação vigente.

CONSIDERANDO que nesta data foi constatado pela Administração Pública Municipal a existência de vício administrativo referente ao atraso na publicação na imprensa oficial do **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CC. Nº** 002/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 5672/2022, **CONCORRÊNCIA Nº** 002/2022, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA, CNPJ: Nº 02.528.908/0001-06**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DE PICOS-PI, NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO"**.

CONSIDERANDO que o referido termo de aditivo foi realizado de forma legal e tempestiva, existindo apenas a inconsistência relacionada a demora na publicidade do ato administrativo, havendo a necessidade de correção do vício formal e sanável detectado.

CONSIDERANDO que o atraso em disponibilizar na imprensa oficial o instrumento negocial em comento não tem o condão de induzir à invalidade do vínculo contratual formado.

CONSIDERANDO que na conferência da documentação foi observada pela municipalidade a falha não intencional cometida, inexistindo qualquer ânimo de beneficiar ou prejudicar qualquer dos interessados e que houve boa fé dos envolvidos.

CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

CONSIDERANDO como referência normativa o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, prevendo que o Poder Público poderá convalidar os atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros.

CONSIDERANDO a jurisprudência uníssona do Tribunal de Contas da União (TCU) assim ementada: "O risco de prejuízos para a Administração pode excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na licitação e a continuidade da execução do contrato, em razão da prevalência do interesse público (Acórdão nº 988/2022)" e "O risco de prejuízos para a Administração pode excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na licitação da **CONCORRÊNCIA Nº** 002/2022 (Acórdão nº 1473/2019)".

Ante o exposto, com espeque nos fundamentos acima explanados, decide-se pelo cabimento da convalidação em face da ausência da publicação na imprensa oficial do do **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CC. Nº** 002/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 5672/2022, **CONCORRÊNCIA Nº** 002/2022, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA, CNPJ: Nº 02.528.908/0001-06**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DE PICOS-PI, NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO"**, que deverá ser realizado imediatamente, conforme determina as normas que regem a matéria.

Picos/PI, 24 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Pablo Dantas de Moura Santos
Prefeito

Id:0B621D36F486043E

PICOS PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3096/2025 - PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

O **MUNICÍPIO DE PICOS-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.553.804/0001-02, situado na Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, CEP: 64.600-106, Picos/PI, por meio da sua Comissão de Contratação, designada através da Portaria nº 51/2025, de 16 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que pretende realizar a dispensa de licitação adiante especificada, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços e documentação exigida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração selecionará a mais vantajosa:

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Saúde e Segurança do Trabalho - SST, conforme Termo de Referência, em atendimento às necessidades do Município de Picos – PI e suas Secretarias".
- **DATA LIMITE PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:** Até às 14:00h do dia 07 de março de 2025.
- **FORMA DE ENVIO:** A proposta de Preços deverá ser entregue na CPL de Picos-PI ou encaminhada ao e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br, até o dia e horários informado.
- **ACESSO AO TERMO DE REFERÊNCIA:** Estará disponível aos interessados na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Picos-PI, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 às 14:00 horas e/ou através de solicitação ao endereço eletrônico: licitacao@picos.pi.gov.br.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao@picos.pi.gov.br ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Picos-PI, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 às 14:00 horas.

Picos/PI, 01 de abril de 2025.

ASSUEL RIBEIRO DE SOUSA
Agente de Contratação
Portaria nº 051/2025

Id:09FED7BE96FC0395

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO DISP. Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0674/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TERMO ADITIVO Nº: 2719/2025.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 31/12/2025 PARA "LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PICOS/PI - PICOSPREV".

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PICOS/PI, POR INTERMÉDIO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - PICOSPREV.

LOCADOR: EDVALDO ANTÃO DE ALENCAR.

CPF: 227.153.393-72.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28 DE MARÇO DE 2025.

Francisco Wallyson de Andrade Brito
Gerente de Previdência – PICOSPREV
Portaria nº 14/2022

Id:01AB36EC65C00684

PICOS PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3095/2025 – PMP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 15/2025
CONTRATO INEXIG. Nº: 15/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS/PI (CNPJ Nº 06.553.804/0001-02)
CONTRATADO: PLANTARET – PROJETOS E ASSESSORIAS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ N. 50.320.537/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, PARA O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "A", DA LEI Nº 14.133/21
VALOR MENSAL: R$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS)
FONTE DOS RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E DESPESAS.
DATA DA ASSINATURA: 25 DE MARÇO DE 2025.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS/PI
Pablo Dantas de Moura Santos
Prefeito Municipal